PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

40

LEI Nº 2.962, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública municipal a Entidade que menciona.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o COMEP- Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.586/0001-49, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de Junho de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

Olavo Remígio Condé Prefeito Municipal

OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, [illegible] no quadro de avisos deste Poder [illegible] e divulgado no portal [illegible]
Paracatu (MG), 12 / 07 / 13
Maria Helena [illegible] Bolino
Matrícula [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 12 / 06 / 2013, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL